

DESPACHO Nº 28/2006

Assunto: Regras Gerais de Avaliação de Conhecimentos

As Regras Gerais de Avaliação integradas no Guia de Actividades Académicas são o resultado da compilação de disposições legais, consideradas relevantes, emanadas do Ministério da Tutela e regulamentares, constantes de Deliberações do Senado, Despachos e propostas aprovadas nos Conselhos Científico e Pedagógico.

Com o despacho de 23 de Setembro de 2005, relativo às Regras Gerais de Avaliação de Conhecimentos do ano lectivo 2005/2006 iniciou-se a adaptação à terminologia do Processo de Bolonha decorrente do Decreto-Lei nº 42/2005 de 22 de Fevereiro, e despacho nº 17/2005, de 26 de Julho relativo ao Calendário Escolar/Académico e correspondente ajustamento aos períodos de avaliação e instrumentos de registo.

O Decreto-Lei nº 74/2006 de 24 de Março que aprovou o regime jurídico de graus e diplomas do ensino superior estabelece a aprovação, entre outras matérias, de normas relativas ao Regime de Avaliação de Conhecimentos, Precedências, Prazos de emissão de diplomas, suas certidões, Suplemento ao Diploma e processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico.

Considerando que se preconiza no âmbito do processo de Bolonha uma importante mudança de paradigma de formação, centrando-a na globalidade da actividade e nas competências a adquirir pelo estudante devendo a progressão do estudante ser considerada em termos de precedência global, com a obtenção do número de unidades de crédito, estabelecidas na Lei nº 37/2003, para a transição de ano curricular;

Considerando que o *volume de trabalho* definido no Decreto-Lei nº 42/2005 para um ano curricular realizado a tempo inteiro corresponde ao número de unidades de créditos máximo em que um estudante se pode inscrever no ano lectivo;

Considerando a necessidade de apuramento da classificação segundo a escala europeia de comparabilidade de classificações, que consiste genericamente na ordenação do estudante no total dos aprovados, nomeadamente para efeito da emissão do suplemento ao diploma e boletim de registo académico num curto espaço de tempo, em termos de curso ou unidade curricular, após a conclusão do ano, semestre ou trimestre lectivos.

Nos termos do nº 2 do artigo 14º do Decreto-Lei nº42/2005 de 22 de Fevereiro por proposta dos Conselhos Científico e Pedagógico e ouvida a Associação Académica da Universidade da Beira Interior aprovo para vigorarem a partir do ano lectivo 2006/2007 as Regras Gerais de Avaliação Conhecimentos, em anexo.

Universidade da Beira Interior – Covilhã, em 14 de Setembro de 2006

O Reitor,

Manuel José dos Santos Silva